



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1.765/2006
Em 26 / 09 / 06
Ingrid A. Braga
Secretaria - Martins 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29250-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 66 / 2006

INCLUI O ARTIGO 1º-B NA LEI MUNICIPAL Nº
1.765/2006, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO
DE CONVÊNIO COM A FHASDOMAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Inclui-se na Lei Municipal nº 1.765/2006 o seguinte artigo:

“Art. 1º-B – Por meio do Convênio referido no artigo 1º, fica o Município autorizado a ceder para a FHASDOMAR:

- I – Servidores, com encargo para o Município;
- II – Duas ambulâncias (Ambulância Fiat Ducato, ano 2003, óleo diesel, placa MTD 6346 e Ambulância Fiat Fiorino 1.3 Fire, ano 2006, gasolina, placa MQQ 9506);
- III – 01 aparelho de raio X transportável 100 MA KV – patrimônio 12.672;
- IV – 01 aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's – patrimônio 12.781;
- V – 01 mesa escrivaninha com gavetas – patrimônio 12.901;
- VI – 03 cadeiras estofadas fixas – patrimônios 12.867, 12.868, 12.869;
- VII – 01 armário de aço com 02 (duas) portas – patrimônio 12.777;
- VIII – 01 aparelho negatoscópio 01 (um) corpo – patrimônio 12.811.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de setembro de 2006.


FÁBIO ANSELMO TRARBACH
Prefeito Interino

RECEBI
EM 26 / 09 / 06
848
(13:2010)